



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI Nº 185

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1982.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a / seguinte LEI:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1982, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$.38.000.000,00 (Trinta e oito / milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo a realizar:

I- Operação de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, para atender à insuficiência de Caixa;

II- Abertura de créditos Suplementares até o limite de / 50% (cinquenta por cento) da Despesa fixada.

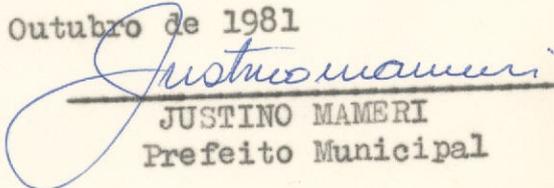
Artigo 3º - As dotações atribuídas às unidades Orçamentárias serão movimentadas pelo órgão Central da Administração Geral.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir parcelas das dotações de uma unidade para outra, sempre que necessário para a movimentação de pessoal e para execução de seu programa de trabalho.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor à 1º de janeiro de 1982.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 22 de Outubro de 1981


JUSTINO MAMERI
Prefeito Municipal